



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE**
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 775/2023

De autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, o presente projeto de lei “regulamenta a atuação da Guarda Civil Metropolitana na fiscalização e autuação de residências, estabelecimentos comerciais e veículos automotores que descumprirem os parâmetros de incomodidade no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.”

A iniciativa prevê, como passíveis de autuação pela Guarda Civil Metropolitana, as seguintes infrações: emissão de ruídos ou sons que ultrapassem os limites legais estabelecidos; o descumprimento de horários para funcionamento de estabelecimentos ou espaços abertos, bem como aqueles, sem adequação acústica, cujo funcionamento cause prejuízo ao sossego público; e a emissão de ruídos sonoros de alto nível por veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares no Município.

Na justificativa do projeto, o autor destaca que a atuação da Guarda Civil Metropolitana (GCM) na fiscalização da Lei do PSIU (Programa de Silêncio Urbano) em São Paulo desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura com **Substitutivo**, que visa proceder ajustes diversos ao texto original.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto meritório, notadamente por aprimorar a ação fiscalizatória dos parâmetros de



PL nº 775/2023

incomodidade no município, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, de acordo com **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que reconhece a sua importância no âmbito da gestão pública, manifestando-se, portanto, com parecer **favorável** à sua aprovação, segundo o **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em